



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXVII — Nº 80-A

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE MAIO DE 1989

BRASÍLIA — DF

EDIÇÃO ESPECIAL

Sumário

	PÁGINA
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA.....	6657
ÍNDICE.....	6661

Ministério das Minas e Energia

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

PORTARIA CNP-DIPRE-PD nº 31, DE 28 DE ABRIL DE 1989

Dispõe sobre preços de venda para derivados de petróleo, gás natural, álcool etílico hidratado e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, item XX, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 235, de 17 de fevereiro de 1977, do Ministério das Minas e Energia,

Considerando a Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989;

Considerando a Nota Técnica nº 02, de 19 de janeiro de 1989, da Comissão de Controle do Programa de Estabilização Econômica;

Considerando o Decreto nº 79.706, de 1977, alterado pelo Decreto nº 91.149, de 1985, resolve:

Art. 1º - Fixar, com vigência a partir de 0 (zero) hora do dia 01 de maio de 1989, os preços de venda de derivados de petróleo, álcool etílico hidratado para fins energéticos e gás natural, constantes das tabelas anexas.

Art. 2º - Os preços de venda ao consumidor das gasolinas automotivas, óleo diesel, querosene iluminante, gás liquefeito de petróleo a granel e envasilhado, álcool etílico hidratado para fins energéticos, e óleos lubrificantes para veículos dotados de motor de combustão interna, já incluem o ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação, pelas alíquotas e demais condições estabelecidas na legislação vigente.

§ 1º - Os preços de venda dos demais produtos constantes das tabelas anexas não incluem o ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação.

§ 2º - Os preços de que trata o parágrafo anterior estão sujeitos à incidência adicional do ICMS e demais tributos, quando couberem, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Os preços de venda ao consumidor dos óleos combustíveis tipos ATE 1-A, BTE 1-B e ATE 2-A, fixados para os municípios indicados na tabela anexa à Portaria CNP-DIPRE-PD nº 12, de 26 de janeiro de 1989, permanecem em vigor, sujeitos à incidência adicional do ICMS, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - O valor dos fretes integrantes dos preços de venda dos derivados de petróleo, gás natural e álcool etílico hidratado para fins energéticos, está sujeito à incidência adicional do ICMS, na forma da legislação vigente.

Art. 5º - Os preços de venda dos combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel, constantes das tabelas anexas e da tabela a que se refere o art. 3º da presente Portaria, não incluem o imposto municipal sobre vendas a varejo.

§ 1º - O valor do imposto municipal sobre vendas a varejo será acrescido aos preços fixados pelo Conselho Nacional do Petróleo, desde que instituído pela competente legislação municipal.

§ 2º - Os Postos Revendedores de combustíveis líquidos, exceto óleo diesel, deverão digitar nas bombas medidoras de gasolinas, querosene iluminante e álcool etílico hidratado para fins combustíveis os preços unitários de venda ao consumidor, acrescidos do valor do imposto municipal sobre vendas a varejo.

§ 3º - No ato de digitação, a fração de cruzado novo, quando igual ou superior a NCz\$ 0,005, será arredondada da terceira para a segunda casa decimal; quando igual ou inferior a NCz\$ 0,004, será desprezada.

Art. 6º - Os preços de venda das gasolinas automotivas, óleo diesel, querosene iluminante e álcool etílico hidratado para fins combustíveis, constantes das tabelas anexas, serão expressos em cruzados novos com duas casas decimais (centésimos de cruzado novo).

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO FRANÇA DOMINGUES

NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXAS À PORTARIA CNP-DIPRE-PD No. 031/89

- 1.0.0 - Os preços de venda constantes das tabelas anexas deverão ser assim entendidos:
- 1.0.1 - Gasolinas, Óleo Diesel, Querosene Iluminante e Alcool Hidratado: preços de venda ao consumidor no Posto Revendedor, qualquer que seja a localização deste.
- 1.0.2 - Gasolinas e Querosene Iluminante enlatados: preços de venda ao consumidor, sujeitos a acréscimo do custo efetivo do vasilhame.
- 1.0.3 - Óleos Combustíveis: preços de venda ao consumidor, nos municípios indicados nas tabelas.
- 1.0.4 - Gas Liquefeito de Petróleo (GLP) envasilhado, para uso domiciliar: preço de venda do produto ao consumidor, no estabelecimento do Revendedor, qualquer que seja a localização deste.
- 1.0.5 - Gas Liquefeito de Petróleo (GLP) envasilhado, para uso domiciliar: preço de venda no domicílio do consumidor, acrescido do custo de entrega domiciliar, indicado na tabela.
- 1.0.6 - Gas Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel: preço de venda no estabelecimento do consumidor, quando destinado a cocção de alimentos em instalações centralizadas em condomínios residenciais, hospitais, casas de saúde, quartéis e instituições filantrópicas.
- 1.0.7 - Gas Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel: quando destinado a outros usos, preço de venda sujeito a acréscimo do custo de frete entre a Base de Distribuição e o ponto de destino, qualquer que seja a localização deste.
- 1.0.8 - Propano, Propano Puro, Butano e Butano Especial: preços de venda dos produtos entregues no estabelecimento do consumidor na Área Cidade dos municípios a que se referem.
- 1.0.9 - Querosene de Aviação (QAV): preço de venda do produto posto no tanque da aeronave, nos aeroportos indicados na tabela.
- 1.1.0 - Solventes Alifáticos Aguarras Mineral, Solvente de Borracha, Sucedaneos da Aguarras Mineral e do Solvente de Borracha, Heptano, Hexano e Hexano Especial: preços de venda dos produtos na Área Cidade dos municípios a que se referem.
- 1.1.1 - Destilado Médio no. 3 e Diluentes de Tintas: preços de venda ao consumidor na Base da Companhia Distribuidora.
- 1.1.2 - Parafinas: preços de venda na Área Cidade do município em que se localiza o depósito da Companhia Distribuidora.
- 1.1.3 - Asfaltos de Petróleo: preços de venda na Área Cidade dos municípios em que se localizam as fábricas produtoras.
- 1.1.4 - Coque Verde de Petróleo: preço de venda na Refinaria produtora.

- 1.1.5 - Oleos Lubrificantes Automotivos envasilhados: preços de venda dos produtos ao consumidor, no Posto Revendedor, qualquer que seja a localização deste, acrescidos do efetivo custo do vasilhame, indicado na tabela.
- 1.1.6 - Oleos Lubrificantes Automotivos a granel: preços de venda dos produtos ao consumidor, no Posto Revendedor, qualquer que seja a localização deste, sujeito a acréscimo do custo proporcional do vasilhame, indicado na tabela.
- 2.0.0 - Os preços de venda fixados para Gasolinas, Oleo Diesel, Querosene Iluminante, Querosene de Aviação e Solventes Alifáticos, tem valores estruturados em função da temperatura média, anual, do município a que se referem.
- 3.0.0 - Os preços de venda a consumidor, fixados para Gasolinas, Oleo Diesel, Querosene Iluminante, Alcool Etílico Hidratado, Gas Liquefeito de Petróleo e Oleos Lubrificantes Automotivos, vigoram nos municípios a que se referem, sem qualquer outro acréscimo, ressalvada as exceções indicadas nos itens 1.0.7 e 1.1.6.
- 3.0.1 - Os preços de venda a consumidor, fixados para os demais produtos, vigoram na Área Cidade dos municípios a que se referem, ressalvadas as exceções indicadas nos itens 1.0.9, 1.1.1, 1.1.4 e 5.0.2 (caso dos Oleos Combustíveis).
- 3.0.2 - Os preços de venda a granel, na Refinaria produtora, vigoram no ponto de entrega determinado pela Refinaria.
- 3.0.3 - Entende-se como Área Cidade a área compreendida dentro de uma circunferência de 40 km de raio, tendo como ponto central a sede de um município, com preço tabelado.
- 3.0.4 - Em município dotado de Base de Distribuição, o raio da correspondente Área Cidade poderá ser alterado mediante previa decisão do Conselho Nacional do Petróleo.
- 3.0.5 - Nos distritos ou localidades fora da Área Cidade de Município com preço tabelado, o preço de venda de que trata o item 3.0.1 será o da Base de Distribuição de que depender, acrescido unicamente do efetivo custo de transporte entre a Base e o distrito ou localidade.
- 3.0.6 - Em município onde não houver tabelamento, o preço de venda será o da Base de Distribuição de que depender, acrescido unicamente do efetivo custo de transporte entre a Base e o município.
- 3.0.7 - Quando, na tabela de preço de venda a consumidor, deixar de figurar determinado município, significa que o Conselho Nacional do Petróleo deixou de fixar preço para o mesmo, ficando desde esse momento sem efeito o preço que ali vigorava.
- 4.0.0 - Nos documentos de venda pela Companhia Distribuidora a Posto Revendedor, a Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR), a grande Consumidor e a Representante de Distribuidora de Gas Liquefeito de Petróleo (GLP), é obrigatória a indicação do adquirente, do município, do distrito, se for o caso, e da Unidade Federada de destino.
- 5.0.0 - Os preços de venda a consumidor já incluem as seguintes despesas e remuneração do revendedor:
 - 5.0.1 - POSTO REVENDEDOR:
 - Gasolinas: NCz\$ 0.0313 por litro;
 - Alcool Hidratado: NCz\$ 0.0313 por litro;
 - Oleo Diesel: NCz\$ 0.0292 por litro;
 - Querosene Iluminante: NCz\$ 0.0219 por litro.
 - 5.0.2 - TRANSPORTADOR-REVENDEDOR-RETALHISTA (TRR):
 - Oleo Diesel: NCz\$ 0.0265 por litro;
 - Querosene Iluminante: NCz\$ 0.0219 por litro;

- Oleos Combustíveis: NCz\$ 0.0062 por litro ou quilo, a serem adicionados aos preços de venda a consumidor, constantes da tabela.
- 5.0.3 - OUTROS REVENDEDORES:
 - Querosene Iluminante: NCz\$ 0.0219 por litro.
- 5.0.4 - Nos Postos de Venda de derivados de petróleo e álcool hidratado, o Piso Salarial homologado pelo Ministro do Trabalho para todo o território nacional, com vigência a partir de 01 DE JANEIRO DE 1989, e de NCz\$ 71.05, exclusive o adicional de periculosidade, e de NCz\$ 92.37, inclusive o adicional de periculosidade.
- 5.0.5 - Entende-se como revendedor de Gasolinas, Alcool Hidratado, Oleo Diesel e Querosene Iluminante, o Posto Revendedor, também denominado Posto de Serviço ou Estabelecimento de Venda, devidamente registrado no Conselho Nacional do Petróleo.
- 5.0.6 - Entende-se como revendedor de Oleo Diesel, Querosene Iluminante e Oleos Combustíveis, o Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR), devidamente registrado no Conselho Nacional do Petróleo.
- 5.0.7 - Entende-se como revendedor de Querosene Iluminante os armazéns, supermercados e varejos em geral.
- 6.0.0 - É permitido as Companhias Distribuidoras a venda de derivados de petróleo e Alcool Hidratado em suas Bases de Distribuição, diretamente a Grande Consumidor, para consumo próprio deste:
 - 6.0.1 - em qualquer quantidade e a preços de Distribuidor, a Órgãos Governamentais federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista de primeira geração;
 - 6.0.2 - nas quantidades mínimas e condições definidas na Portaria CNP-DIFIS no. 81/87, de 04.03.1987, aos demais Grandes Consumidores.
 - 6.0.3 - Na venda de Gasolinas e Oleo Diesel a Grande Consumidor localizado na Área Cidade de município com Base de Distribuição o preço de faturamento da Distribuidora, na Base, será acrescido de valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos Encargos de Venda do produto, sem qualquer outro acréscimo.
 - 6.0.4 - A venda dos demais produtos a Grande Consumidor localizado na Área Cidade de município com Base de Distribuição, será feita a preço de faturamento da Distribuidora para cada produto, na Base, sem qualquer outro acréscimo.
 - 6.0.5 - Na venda de Gasolinas e Oleo Diesel a Grande Consumidor localizado fora da Área Cidade de município com Base de Distribuição, o preço de faturamento da Distribuidora, na Base, será acrescido do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos Encargos de Venda do produto e mais o custo de transporte do produto entre a Base mais próxima e o ponto de destino, sem qualquer outro acréscimo.
 - 6.0.6 - A venda dos demais produtos a Grande Consumidor localizado fora da Área Cidade de município com Base de Distribuição, será feita a preço de faturamento da Distribuidora, na Base, acrescido do custo de transporte do produto entre a Base mais próxima e o ponto de destino, sem qualquer outro acréscimo.
 - 6.0.7 - Para o cálculo do custo de transporte de que tratam os itens 6.0.5 e 6.0.6 será utilizada a Tabela de Frete de Entrega a Longa Distância e ou Tabela de Frete Ferroviário, aprovadas pelo Conselho Nacional do Petróleo.
- 7.0.0 - Os fretes integrantes dos preços de venda de Gasolinas, Alcool Hidratado, Oleo Diesel e Querosene Iluminante a Postos Revendedores, e de Gas Liquefeito de Petróleo (GLP) a Representantes de Distribuidoras, serão compensados as Companhias Distribuidoras pelos valores que excederem o limite do preço de venda uniforme de cada produto no município a que se referir, na forma indicada nas Resoluções CNP no. 16/84 e no. 18/84 respectivamente de 27.11.1984 e 11.12.1984.
- 7.0.1 - Os fretes de que trata o item anterior não poderão ser repassados, em qualquer hipótese, a Posto Revendedor, Representante de Distribuidora de GLP e a consumidor dos produtos.
- 7.0.2 - Nos casos em que Representante de Companhia Distribuidora de Gas Liquefeito de Petróleo retirar o produto envasilhado diretamente da Base de Distribuição, assumindo os encargos e responsabilidade da transferência do produto para sua sede, o faturamento pela Distribuidora será feito pelo preço fixado para o município de destino, constando da competente nota fiscal a dedução do frete correspondente.
- 8.0.0 - As Refinarias, as Companhias Distribuidoras, os Postos Revendedores, os Transportadores-Revendedores-Retalhistas (TRR) e, também, os Grandes Consumidores, não poderão promover alteração no mecanismo de retirada e entrega dos produtos sujeitos a controle pelo Conselho Nacional do Petróleo, com objetivos especulativos em relação a novos preços previstos.
- 9.0.0 - Os preços de venda de derivados de petróleo e Alcool Hidratado fixados pelo Conselho Nacional do Petróleo, não poderão ser alterados, direta e indiretamente, e deverão ser faturados a vista, sem desconto.
- 9.0.1 - A venda de Gasolinas, Alcool Hidratado e Oleo Diesel pelo Posto Revendedor se processará, em qualquer caso, através de passagem obrigatória dos produtos pela bomba medidora.
- 9.0.2 - Ao Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR) incumbe o atendimento a domicílio, aos pequenos consumidores das áreas urbana, metropolitana e distrital, em volumes reduzidos de Oleo Diesel, Querosene Iluminante e Oleos Combustíveis, diretamente com seus carros-tanque, vedada a cobrança de qualquer frete e outros acréscimos.
- 10.0.0 - Os Órgãos Classistas, responsáveis pelas atividades de Distribuição e Venda de Oleos Lubrificantes, ficam incumbidos da difusão das tabelas de preços de venda, nas quais constem a classificação, o custo de embalagem e o preço de venda dos produtos ao consumidor.
- 10.0.1 - Os Revendedores de Oleos Lubrificantes são obrigados a manter as tabelas de preços de venda a vista do consumidor.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 Imprensa Nacional 1 - 0
 SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF
 Telefones: (PABX, (061) 321-5566) Telex: (061) 1356 DIMN BR
 CGC/MF nº 00394494/0016-12

MARLENE FREITAS RODRIGUES ALVES
 Diretora-Geral

MARIA LUZIA DE MELO
 Diretora de Publicações de Órgãos Oficiais

DIÁRIO OFICIAL - Seção I
 Órgão destinado à publicação de atos normativos

EXPEDIENTE

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Recebimento de Matérias (térreo). Matérias entregues até as 16 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Diretoria de Publicações de Órgãos Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial		Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral.....	NCz\$ 26,92	NCz\$ 8,28	NCz\$ 22,78	NCz\$ 11,39
Portes:				
Brasil (superfície).....	NCz\$ 3,76	NCz\$ 1,62	NCz\$ 3,76	NCz\$ 2,71
Brasil (áereo).....	NCz\$ 13,20	NCz\$ 9,90	NCz\$ 29,70	NCz\$ 13,20

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)
 Telefone: (061) 321-5566 - R. 309/305 ou (061) 226-2586
 Horário: 8:00 às 12:30 hs e 13:30 às 17:00 hs.

Original Decalcado

SEGUNDA-FEIRA, 1 MAI 1989

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I 6659

Tabelas de Preço de Venda ao Consumidor, anexas a Portaria CNP-DIPRE-PD no. 031, DE 28 DE MAIO DE 1989

AREA	PRODUTO	NCz\$/litro
BRASIL	GASOLINAS TIPOS "A" E "C" (1)	0.470
BRASIL	OLEO DIESEL (1)	0.230
BRASIL	QUERÓSENE ILUMINANTE (1)	0.260
BRASIL	ALCOOL ETILICO HIDRATADO (2)	0.350

- Vide itens 1.0.1, 1.0.2 e 3.0.0 das Notas Explicativas
(1) - Os preços já incluem o ICMS; estão sujeitos a incidência do IVVC

Produto: OLEOS COMBUSTIVEIS

TIPO "ATE"		TIPO "BTE"	
CLASSE	NCz\$ kg	CLASSE	NCz\$ kg
1 A	0.0993	1 B	0.1233
2 A	0.0962	2 B	0.1215
3 A	0.0886	3 B	0.1157
4 A	0.0792	4 B	0.1077
5 A	0.0728	5 B	0.1027
6 A	0.0684	6 B	0.0991
7 A	0.0619	7 B	0.0951
8 A	0.0570	8 B	0.0904
9 A	0.0506	9 B	0.0878

- Preços Base, sujeitos a acréscimos dos fretes aprovados pelo Conselho Nacional do Petróleo
- Vide itens 1.0.3 e 3.0.1 das Notas Explicativas
- Preços sujeitos a incidência do ICMS e do IVVC

Produto: QUERÓSENE DE AVIAÇÃO TIPO QAV-1, PARA VOOS DOMESTICOS, NOS SEGUINTE AEROPORTOS

PRODUTO	NCz\$/litro
PORTO VELHO, RO; VILHENA, RO; RIO BRANCO, AC; MANAUS, AM; TEFÉ, AM; BELEM, PA; SANTAREM, PA; IMPERATRIZ, MA; SAO LUIS, MA; TERESINA, PI; FORTALEZA, CE; NATAL, RN; RECIFE, PE; MACEIO, AL; ARACAJU, SE; SALVADOR, BA; ILHEUS, BA; PAMPULHA, MG; CONFINS, MG; VITORIA, ES; GALEAO, RJ; SANTOS DUMONT, RJ; SANTA CRUZ, RJ; AFONSOS, RJ; MACAE, RJ; CAMPINAS, SP; PRESIDENTE PRUDENTE, SP; SAO JOSE DO RIO PRETO, SP; RIBEIRAO PRETO, SP; PIRASSUNUNGA, SP; SAO PAULO, SP; SAO JOSE DOS CAMPOS, SP; CURITIBA, PR; MARINGA, PR; FOZ DO IGUAÇU, PR; PORTO ALEGRE, RS; CANOAS, RS; SANTA MARIA, RS; CAMPO GRANDE, MS; LONDRINA, PR; FLORIANOPOLIS, SC; CUIABA, MT; GOIANIA, GO; ANAPOLIS, GO; BRASILIA, DF	0.1517

- Vide item 1.0.9 das Notas Explicativas
- Preço sujeito a incidência do ICMS e do IVVC

Produto: GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) ENVASILHADO

CAPA- CIDADE	IPREÇO DA DISTRIBUIÇÃO	ICOMISSÃO AO REVENDEDOR	IPREÇO DE REVENDA	ITAXA DE ENTREGA DOMICILIAR	IPREÇO DE VENDA NO DOMICILIO DO CONSUMIDOR
Kg	NCz\$	NCz\$	NCz\$	NCz\$	NCz\$
13,0	1.7660	0.1570	1.9230	0.1570	2.0800
1,0	0.1600	0.1570	0.3170	---	0.3170
1,5	0.2400	0.1570	0.3970	---	0.3970
2,0	0.3200	0.1570	0.4770	---	0.4770
2,5	0.4000	0.1570	0.5570	---	0.5570
5,0	0.8000	0.1570	0.9570	---	0.9570
16,0	2.1728	0.1932	2.3660	0.1932	2.5592
20,0	2.7160	0.2415	2.9575	0.2415	3.1990
45,0	6.1110	0.5435	6.6545	0.5435	7.1980
90,0	12.2220	1.0869	13.3089	1.0869	14.3958

(1) Para a entrega eventual do vasilhame de 13 quilos, a pedido do consumidor, será cobrado uma Taxa Adicional de CZ\$ 0.3140
- Vide itens 1.0.4, 1.0.5 e 3.0.0 das Notas Explicativas
- Os preços já incluem o ICMS; e estão sujeitos a incidência do IVVC

Produto: GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) A GRANEL PARA OS SEGUINTE TIPOS DE CONSUMO

TIPO DE CONSUMO	NCz\$ kg
INSTALAÇÕES CENTRALIZADAS EM CONDOMINIOS RESIDENCIAIS, HOSPITAIS, CASAS DE SAUDE, QUARTEIS E INSTITUIÇÕES FILANTROPICAS	0.1600
QUALQUER OUTRA FINALIDADE OU DESTINAÇÃO (1)	0.3200

(1) As entregas serão oneradas do frete entre a Base e o ponto de destino, qualquer que seja a localização deste
- Vide itens 1.0.6 e 1.0.7 das Notas Explicativas
- Os preços já incluem o ICMS; e estão sujeitos a incidência do IVVC

PRODUTO	PROPANO	PROPANO	BUTANO	BUTANO
	NCz\$ Kg	PURO NCz\$ Kg	NCz\$ Kg	ESPECIAL NCz\$ Kg
RIO DE JANEIRO, RJ	0.3180	0.3497	0.3180	0.3651
SAO PAULO, SP	0.3180	0.3497	0.3180	0.3651
SALVADOR, BA	0.3180	0.3497	0.3180	0.3651
MANAUS, AM	0.3180	0.3497	0.3180	0.3651

- As entregas fora do raio de 40 km da sede do município serão oneradas do frete entre a Base da Companhia Distribuidora e o ponto de destino, qualquer que seja a localização deste
- Aplicam-se, no que couber, as Notas Explicativas referentes ao Gas Liquefeito de Petróleo
- Vide item 1.0.8 e 3.0.1 das Notas Explicativas
- Preços sujeitos a incidência do ICMS

MUNICIPIO	AGUARRAS	SOLVENTE	ISUCEDANEO	ISUCEDANEO
	MINERAL (1)	DE BORRACHA (1)	DE AGUARRAS (1)	DE ISOLVENTE DE BORRACHA (1)
ARAUCARIA, PR	0.2750	0.2899	0.3627	0.3778
BELO HORIZONTE, MG	0.2741	0.2899	0.3627	0.3778
PORTO ALEGRE, RS	0.2750	0.2899	0.3627	0.3778
RIO DE JANEIRO, RJ	0.2737	0.2885	0.3609	0.3756
SALVADOR, BA	0.2733	0.2893	0.3621	0.3770
SAO PAULO, SP	0.2745	0.2893	0.3621	0.3770

MUNICIPIO	HEPTANO	HEXANO	HEXANO ESPECIAL
	(2)	(1)	(1)
ARAUCARIA, PR	0.4821	0.3451	0.4816
BELO HORIZONTE, MG	0.4821	0.3451	0.4816
PORTO ALEGRE, RS	0.4821	0.3451	0.4816
RIO DE JANEIRO, RJ	0.4821	0.3422	0.4773
SALVADOR, BA	0.4821	0.3443	0.4805
SAO PAULO, SP	0.4821	0.3443	0.4805

- Vide itens 1.1.0 e 3.0.1 das Notas Explicativas
- As entregas fora do raio de 40 km da sede do município serão oneradas do frete entre a Base da Companhia Distribuidora e o ponto de destino, qualquer que seja a localização deste
- Preços sujeitos a incidência de ICMS e IPI

Produto: PARAFINAS

FAIXA DE FUSAO	TEOR DE OLEO	TIPO DE EMBALAGEM	PREÇOS DE VENDA AO CONSUMIDOR	
			NCz\$/kg	NCz\$/kg
DE 49 A 71	0 - 1	GRANEL	0.2579	0.3235
		BLOCO	0.3130	0.3786
DE 49 A 71 "FOOD - GRADE"	0 - 1	GRANEL	0.3203	0.3859
		TABLETE	0.2920	0.3576
DE 71 A 88	0 - 1	GRANEL	0.3594	0.4250
		TABLETE	0.3093	0.3749
DE 71 A 88 "FOOD - GRADE"	0 - 1	GRANEL	0.3801	0.4457
		TABLETE	0.3466	0.4122
		TABLETE	0.4243	0.4899

- Preços sujeitos a incidência de ICMS e IPI
- No preço de venda ao consumidor está inserido o valor de NCz\$ 0.0656 por kg, correspondente ao Encargo de Distribuição
- Fica a Petróleo Brasileiro S/A-PETROBRAS autorizada a fixar os preços de Parafinas cujas especificações de faixa de fusão e teor de óleo não sejam as indicadas no quadro acima
- Vide item 1.1.2 das Notas Explicativas

Produto: OLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

PARA MOTOR A GASOLINA E MOTOR A ALCOOL	Unidade: NCz\$ / litro				
	A	B	C	D	E
1a. CLASSE API-SA/API-SB	1.2883	1.026	1.3909	1.0623	1.4532
2a. CLASSE API-SC/API-SD	1.3940	1.026	1.4966	1.0623	1.5589
3a. CLASSE API-SE	1.4673	1.026	1.5699	1.0623	1.6322
4a. CLASSE API-SE-MULTIVIS-COSO	1.5741	1.026	1.6767	1.0623	1.7390
5a. CLASSE API-SF	1.5741	1.026	1.6767	1.0623	1.7390

Original Decalcado

6660 SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

SEGUNDA-FEIRA, 1 MAI 1989

PARA MOTOR A OLEO DIESEL	A	B	C	D	E
1a. CLASSE API-CA/API-CB	1.3404	0.1026	1.4430	0.0623	1.5053
2a. CLASSE API-CC/SE E MIL-L-46152	1.3962	0.1026	1.4988	0.0623	1.5611
3a. CLASSE API-CD/MIL-L-2104-C	1.5228	0.1026	1.6254	0.0623	1.6877
4a. CLASSE MIL-L-2105 C/MULTIVISCOSO/MIL-L-2104/MIL-L-46152/CE/SE	1.5468	0.1026	1.6494	0.0623	1.7117
5a. CLASSE MULTIGRAU CCMC D-3	1.7546	0.1026	1.8572	0.0623	1.9195

DIVERSOS	A	B	C	D	E
1a. CLASSE 2 TEMPOS - 2 T	1.3476	0.1026	1.4502	0.0623	1.5125
2a. CLASSE 2 T ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO BIA	1.5396	0.1026	1.6422	0.0623	1.7045
1a. CLASSE ENGRENAGEM GL - 1 / GL - 2	1.2908	0.1026	1.3934	0.0623	1.4557
2a. CLASSE ENGRENAGEM GL - 3 / GL - 4	1.5562	0.1026	1.6588	0.0623	1.7211
3a. CLASSE ENGRENAGEM GL - 5 / MIL-L-2105 B/MIL-L-2105-C	1.8070	0.1026	1.9096	0.0623	1.9719

- A - Preço de faturamento da Distribuidora ao Revendedor
- B - Encargo da Revenda do Oleo Lubrificante
- C - Preço de venda do Revendedor ao consumidor, sem o serviço de troca do oleo e sem o custo da embalagem (vasilhame)
- D - Taxa de serviço de troca do oleo pelo Revendedor
- E - Preço de venda do Revendedor ao consumidor, com o serviço de troca do oleo e sem o custo da embalagem (vasilhame)

Obs. 1 - Os preços de venda já incluem o frete medio de entrega do produto ao Revendedor de NCz\$ 0.1003 por litro
 - Aos oleos vendidos embalados deveser acrescido o custo do vasilhame, constante da correspondente tabela
 - Ao preço de venda a granel do oleo em tambor sera acrescido o custo proporcional da embalagem, de NCz\$ 0.0953 / litro
 - Vide itens 1.1.5 e 1.1.6 e 3.0.0 das Notas Explicativas
 - Os preços acima já incluem o ICMS

Produtos: EMBALAGEM PARA OLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

TIPOS DE EMBALAGEM	A
	NCz\$ litro
CAIXA C/24 UNIDADES DE 01 LITRO	0.2583
CAIXA C/24 UNIDADES DE 1/2 LITRO	0.5361
CAIXA C/04 UNIDADES DE 5 LITROS	0.2799
CAIXA C/06 UNIDADES DE 5 LITROS	0.2799
CAIXA C/06 UNIDADE DE 2,5 LITROS	0.1893
CAIXA C/40/60/80/100 UNIDADES DE 200 MILILITROS	0.8689
BALDE C/20 LITROS	0.1051
TAMBOR C/200 LITROS	0.0953

A - Custo por unidade de litro a ser adicionado ao preço de venda dos oleos lubrificantes, quando vendidos embalados

Obs - Aos oleos vendidos a granel não podera ser adicionado o custo da embalagem
 - Ao preço de venda a granel do oleo lubrificante de tambor sera adicionado o custo proporcional da embalagem, NCz\$ 0.0953 por litro
 - Vide itens 1.1.5 e 1.1.6 das Notas Explicativas

Produtos: ASFALTO

TIPO DE ASFALTO	PREÇOS AO	
	DISTRIBUIDOR NCz\$ kg	CONSUMIDOR NCz\$ kg
CAP - 30/45 50/60 85/100 100/120 150/200	0.0638	0.0723
	0.0717	0.0812
	0.0772	0.0874
	0.0829	0.0939
	0.0912	0.1033
ADP - CM - 30 CM - 70 CR - 250 CR - 3000	0.0973	0.1103
	0.0910	0.1032
	0.0973	0.1103
	0.0910	0.1032

- (a) - Preços sujeitos a incidência do ICMS e do IPI
- (b) - Os preços já incluem o PIS-PASEP e o FINSOCIAL
- (c) - Vide item 1.1.3 das Notas Explicativas

Tabelas de Preços de Venda a granel, na Refinaria produtora, anexa a PORTARIA CNP-DIPRE-PD no. 031, DE 28 DE MAIO DE 1989

PRODUTO	NCz\$/unidade
OLEOS LUBRIFICANTES BASICOS: (1)	
- PNM 55 (NEUTRO MEDIO 300)	0.6221
- PNM 80 (NEUTRO MEDIO 400)	0.6533
- PNL 30 (NEUTRO LEVE 150)	0.5787
- PNP 95 (NEUTRO PESADO 500)	0.6844
- PSP 09 (SPINDLE 60)	0.5848
- PBS 30 (BRIGHT STOCK 140)	0.7093
- PBS 33 (BRIGHT STOCK 150)	0.7155
- PTL 25 (TURBINA LEVE)	0.7778
- PTP 85 (TURBINA PESADO)	0.8089
- PCL 45 (CILINDRO I)	0.6907
- PCL (CILINDRO II)	0.7031

(1) Preços sujeitos a incidência do ICMS

PRODUTO	UNIDADE	NCZ\$
DESASFALTADO BRIGHT STOCK (1)	kg	0.7280
EXTENSOR SPINDLE (EPSP) (1)	l	0.5848
EXTENSOR NEUTRO LEVE (EPNL) (1)	l	0.5787
EXTENSOR NEUTRO PESADO (EPNP) (1)	l	0.6844
OLEO MINERAL ISOLANTE "B" (1)	l	0.5848
OLEO PARA PULVERIZAÇÃO AGRICOLA (1)	l	0.5848
RAFINADO NEUTRO LEVE (1)	kg	0.6035
RAFINADO NEUTRO MEDIO (1)	kg	0.6720
SOLVENTE PALE OIL (1)	l	0.5581

(1) Preços sujeitos a incidência do ICMS e do IPI

PRODUTO	UNIDADE	NCZ\$
COQUE VERDE DE PETROLEO (1)	kg	0.0396
EXTRATO AROMATICO	kg	0.1612
RESIDUO AROMATICO P/GRAXA	kg	0.1048
RESIDUO ASFALTICO	kg	0.0166
RESIDUO OLEOSO FTV	kg	0.0558

- Preços sujeitos a incidência do ICMS e do IPI
 (1) PREÇO PARA O PRODUTO SEM UNIDADE E TEOR DE ENXOFRE ENTRE 1,5% E 2,5%

PRODUTO	NCz\$/litro
GASOLEO P/INDUSTRIA PETROQUIMICA (1)	0.0976
GASOLEO P/INDUSTRIA PETROQUIMICA - COPENE (1)	0.0652
GASOLEO P/FABRICAÇÃO DE VASELINA - FAVAB (1)	0.0976
GASOLEO P/OUTROS FINS (2)	0.2950
NAFTA P/INDUSTRIA PETROQUIMICA (1)	0.0715
NAFTA P/INDUSTRIAS PETROQUIMICAS (1)	
- COPENE	0.0652
- COPESUL	0.0652
NAFTA P/GERAÇÃO DE GAS (1)	0.0529
NAFTA P/ OUTROS FINS (1)	0.3076

- Vide item 1.1.2 das Notas Explicativas
 (1) Preços sujeitos a incidência do ICMS

Tabela de Preço de Venda a granel, no ponto de entrega pré-fixado, anexa a portaria CNP-DIPRE-PD no. 031, de 28 de maio de 1989

Produtos: GAS NATURAL

U S O S	NCz\$/1.000 m3
- PARA FINS COMBUSTIVEIS NOS SETORES COMERCIAL E INDUSTRIAL, E COMO REDUTOR SIDERURGICO	99.7000
- PARA FINS PETROQUIMICOS	70.9000
- PARA PRODUÇÃO DE FERTILIZANTES	25.1000
- PARA DISTRIBUIÇÃO DOMICILIAR, CANALIZADA	56.4000
- PARA EMPRESAS ESTADUAIS CONCESSIONARIAS DA DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO DESTINADO A FINS COMBUSTIVEIS	83.6084

- Preços considerados nos pontos de entrega pré-fixados da Petroleo Brasileiro S/A - PETROBRAS, referidos a pressão absoluta de 1.033 kg/cm², temperatura de 20°C e poder calorífico de 9.400 kcal/m³
 - Preços sujeitos a incidência do ICMS

Original Decalcado

SEGUNDA-FEIRA, 1 MAI 1989

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I 6661

PRODUTO	UNIDADE	NCZ\$
DESTILADO MEDIO No. 3	l	0.3778
DILUENTES DE TINTAS	l	0.3778

- Preços sujeitos a incidência do ICMS
- Vide item 1.1.1 das Notas Explicativas

PRODUTO	UNIDADE	NCZ\$
OLEO COMBUSTIVEL TIPO "C"	kg	0.1403
OLEO COMBUSTIVEL TIPO EPM (NAVY SPECIAL)	kg	0.0973

- Preços sujeitos a incidência do ICMS e do IVVC

PRODUTO	UNIDADE	NCZ\$
CORRENTE GASOSA MISTA	kg	0.0768

- Preços sujeitos a incidência do ICMS e do IVVC

PORTARIA CNP-DIPRE-PD nº 32, DE 28 DE ABRIL DE 1989

Dispõe sobre preços de venda de gás liquefeito de petróleo (GLP) para o Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, item XX, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 235, de 17 de fevereiro de 1977, do Ministério das Minas e Energia,

Considerando a Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989;

Considerando a Nota Técnica nº 02, de 19 de janeiro de 1989, da Comissão de Controle do Programa de Estabilização Econômica;

Considerando o Decreto nº 79.706, de 1977, alterado pelo Decreto nº 91.149, de 1985, resolve:

Art. 1º - Fixar, com vigência a partir da 0 (zero) hora do dia 01 de maio de 1989, os preços de venda de gás liquefeito de petróleo (GLP), constantes da tabela anexa, a serem praticados exclusivamente no Estado de Pernambuco.

Parágrafo único - Os preços de que trata o presente artigo já incluem o ICMS - Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de

Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação, pela alíquota e demais condições estabelecidas na legislação vigente.

Art. 2º - O valor dos fretes integrantes dos preços de venda de que trata o artigo anterior está sujeito à incidência adicional do ICMS, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Aos preços de que trata a presente Portaria aplicam-se, no que couberem, as Notas Explicativas anexas à Portaria CNP-DIPRE-PD nº 31, de 28 de abril de 1989.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO FRANÇA DOMINGUES

Tabela de Preços de Venda ao Consumidor, anexa à Portaria CNP-DIPRE-PD nº 32, de 28 de abril de 1989.

Produto : GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASILHADO

CAPACIDADE	PREÇO DA DISTRIBUIÇÃO AO REVENDEDOR	COMISSÃO DO REVENDEDOR	PREÇO DE VENDA AO REVENDEDOR	TAXA DE ENTREGA DOMICILIAR NORMAL (1)	PREÇO DE VENDA NO DOMICÍLIO DO CONSUMIDOR
kg	NCz\$	NCz\$	NCz\$	NCz\$	NCz\$
13,0	1.6860	0.1570	1.8430	0.1570	2.0000
1,0	0.1539	0.1570	0.3109	-	0.3109
1,5	0.2308	0.1570	0.3878	-	0.3878
2,0	0.3077	0.1570	0.4647	-	0.4647
2,5	0.3846	0.1570	0.5416	-	0.5416
5,0	0.7693	0.1570	0.9263	-	0.9263
16,0	2.0751	0.1932	2.2683	0.1932	2.4615
20,0	2.5939	0.2415	2.8354	0.2415	3.0769
45,0	5.8363	0.5434	6.3797	0.5434	6.9231
90,0	11.6723	1.0869	12.7592	1.0869	13.8461

- (1) Para a entrega eventual do vasilhame de 13 quilos, a pedido do consumidor, será cobrada uma Taxa Adicional de NCz\$ 0.3140
- Vide itens 1.0.4, 1.0.5 e 3.0.0 das Notas Explicativas
 - Os preços já incluem o ICMS; estão sujeitos a incidência do IVVC
 - Preços a vigorarem exclusivamente nos municípios do Estado de Pernambuco.

ÍNDICE DE NORMAS

MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA

PORTARIA 31, CNP, 28-04-89 6.657
PORTARIA 32, CNP, 28-04-89 6.661

ÍNDICE POR ASSUNTO

DERIVADOS DE PETRÓLEO
PORTARIA 31, 28-04-89 MME-CNP 6.657
PORTARIA 32, 28-04-89 MME-CNP 6.661

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

(Edições 1987)

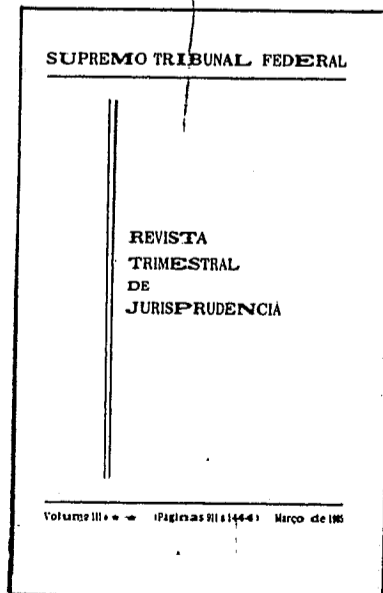
Vol. 119 *	- Janeiro	NCz\$ 1,80
Vol. 119 **	- Fevereiro	NCz\$ 1,80
Vol. 119 ***	- Março	NCz\$ 1,80
Vol. 120 *	- Abril	NCz\$ 1,80
Vol. 120 **	- Maio	NCz\$ 1,80
Vol. 120 ***	- Junho	NCz\$ 1,80
Vol. 121 *	- Julho	NCz\$ 2,00
Vol. 121 **	- Agosto	NCz\$ 2,00
Vol. 121 ***	- Setembro	NCz\$ 2,00
Vol. 122 *	- Outubro	NCz\$ 2,00
Vol. 122 **	- Novembro	NCz\$ 2,00
Vol. 122 ***	- Dezembro	NCz\$ 2,50

(Edições 1988)

Vol. 123 *	- Janeiro	NCz\$ 3,50
Vol. 123 **	- Fevereiro	NCz\$ 3,50
Vol. 123 ***	- Março	NCz\$ 4,00
Vol. 124 *	- Abril	NCz\$ 4,50
Vol. 124 **	- Maio	NCz\$ 4,50
Vol. 124 ***	- Junho	NCz\$ 4,50

Assinatura válida por 6 volumes:
NCz\$ 24,00

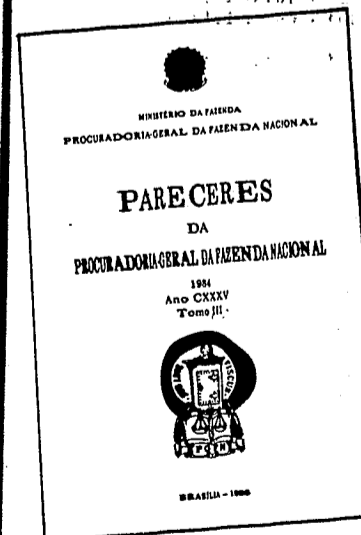
Publicações mensais organizadas pelo Supremo Tribunal Federal



À VENDA NA IN.

GOVERNO FEDERAL - TUDO PELO SOCIAL

PARECERES DA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL



Ano	Tomo	Preço NCz\$
1980		1,40
1981	I e II	1,40 (cada)
1982	I e II	1,40 (cada)
1983	II	1,40
1984	I a III	1,40 (cada)
1985	I e II	6,50 (cada)

Aquisições Imprensa Nacional

End.: SIG Q. 06 L. 800 -
CEP 70604 - Brasília-DF

GOVERNO FEDERAL - TUDO PELO SOCIAL

Original Decalcado

SENHOR ASSINANTE:

A Imprensa Nacional esclarece aos assinantes que:

- as assinaturas do Diário Oficial e do Diário da Justiça são feitas por período de três meses, não tendo efeito retroativo.
- a data de vencimento da assinatura é impressa em cada exemplar enviado (confira o carimbo na primeira página).
- as reclamações para reposição devem ser feitas no prazo de 15 dias da data de publicação.
- as renovações devem ser efetuadas com 10 dias de antecedência de seu término, para evitar interrupção nas remessas.
- os prazos médios de entrega, fixados pela ECT, são os constantes na Tabela abaixo.
- a aquisição de números atrasados depende de consulta.

CUPOM DE ASSINATURA

ASSINE O DIÁRIO OFICIAL

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Cx. Postal: _____

VALOR DA ASSINATURA TRIMESTRAL VALOR DO PORTE (POR ASSINATURA)

		Superfície	Aéreo
<input type="checkbox"/> Diário Oficial — Seção I	26,92	<input type="checkbox"/> NCz\$ 3,76	<input type="checkbox"/> NCz\$ 13,20
<input type="checkbox"/> Diário Oficial — Seção II	8,28	<input type="checkbox"/> NCz\$ 1,62	<input type="checkbox"/> NCz\$ 9,90
<input type="checkbox"/> Diário da Justiça — Seção I	22,78	<input type="checkbox"/> NCz\$ 3,76	<input type="checkbox"/> NCz\$ 29,70
<input type="checkbox"/> Diário da Justiça — Seção II	11,39	<input type="checkbox"/> NCz\$ 2,71	<input type="checkbox"/> NCz\$ 13,20

Anexo o cheque nº _____ do Banco _____

no valor de NCz\$ _____ nominal à Imprensa Nacional, referente ao pagamento de assinaturas assinaladas acima.

Obs.: No caso de órgãos públicos, anexar cópia da Nota de Empenho.

PRAZO DE ENTREGA

Via superfície

Destino	Prazo
Belo Horizonte, Cuiabá, Goiânia Rio de Janeiro e São Paulo	D + 6
Belém, Campo Grande, Curitiba, Florianópolis, São Luís, Teresina e Vitória	D + 7
Fortaleza, Porto Alegre, Porto Velho e Salvador	D + 8
Aracaju, João Pessoa, Maceió, Manaus, Natal e Recife	D + 9
Macapá	D + 11
Boa Vista, Vila dos Remédios	D + 13

D = DIA DA POSTAGEM.

Os Diários Oficiais postados como urgentes, via aérea, serão entregues no prazo médio de 2 dias após o dia da postagem.

(*) Postagem urgente ou via aérea são entregues no prazo médio de dois dias.

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)

SIG — Quadra 06 — Lote 800 — Brasília — DF — CEP 70604

Telefone: (061) 321-5566 — R. 305/309 ou (061) 226-2586

Horário: 8:00 às 12:30 hs e 13:30 às 17:00 hs.



Gráficos há 180 anos

GOVERNO FEDERAL — TUDO PELO SOCIAL

18cm

1 INSTRUÇÕES PARA USO DO GABARITO E ACEITAÇÃO DE ORIGINALS 1

2 As instruções que se seguem para uso do presente modelo de- 2
vem ser rigorosamente observadas. Entregando sua matéria de acordo com
essas instruções, garantimos a divulgação no Diário subsequente à data
da entrega.

3 1. O texto deverá ser datilografado em papel tipo ofício, usando fita 3
nova e tipos limpos, em espaço um, corpo dez, na medida de 18 cm de
largura para os textos; no caso de balanços, tabelas e quadros, as
4 medidas deverão ser de 18 cm para uma coluna e de 37 cm de largura 4
para duas colunas da página.

5 2. Avançar dez espaços datilográficos quando abrir parágrafo no texto. 5

3. Datilografar em letras maiúsculas e centralizadas os títulos e sub- 5
títulos. Entre os títulos, use espaço duplo, para maior facilidade
de leitura.

6 4. Evitar anotações, erros de datilografia e quaisquer rasuras. 6

5. Aproveitar as áreas demarcadas, datilografando rente às margens pon- 6
tilhadas, sem ultrapassá-las.

7 6. Tratando-se de balanços e/ou matéria com mais de uma lauda, indique 7
a ordem a ser seguida, numerando-as no verso.

8 7. Não amarrotar nem dobrar o original, a não ser ao longo da linha pon- 8
tilhada.

8. No caso de matéria paga, quando o erro for falha da IN, as reclama- 9
ções deverão ser formuladas, por escrito, até o 5º dia útil após a
publicação.

9. Para encontrar o valor a ser pago pela publicação, basta multipli- 9
car o número de espaços ocupado pelo texto, indicado nas margens di-
10 reita e esquerda, pelo preço do espaço em vigor (NCz\$ 7,45) Anex 10
xe cheque nominal à IMPRENSA NACIONAL, no valor glo-
bal da publicação e envie pelo Correio.

11 OBS: Por motivos técnicos, o espaço do nosso gabarito corresponde a 11
1,5 cm de uma régua comum.

12 10. O nome do signatário constante da matéria deverá vir em letras maiús- 12
culas e a assinatura não poderá atingir o texto, sob pena de compro-
meter a nitidez do mesmo.

13 13

14 14

15 15

16 16

17 17

18 **NOTA:** Tomando-se o texto acima, como exemplo para fins de cálculo, 18
teríamos o seguinte valor global:

NCz\$ 7,45 X 12 (espaço ocupado) = NCz\$ 89,40

19 19

REVENDEDORES CREDENCIADOS PARA 1989

IMPrensa NACIONAL

UF	REVENDEDOR	UF	REVENDEDOR
AL	• SEC - Serviço de Entrega e Compras Ltda. (Filial) Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - 6º andar - Sala 606 - Maceió <i>Diários Oficiais e Obras</i>		
AM	• UNIÃO - Distribuidora Ltda. Rua José Clemente - 216 - Centro - Manaus <i>Diários Oficiais</i>		
BA	• LAURINDO DOS SANTOS BARRETO Rua Tomé de Souza, 11 - 3º andar - Sala 25 - Ajuda - Centro - Salvador <i>Obras</i>		
	• SEC - Serviço de Entrega e Compras Ltda. (Filial) Rua Chile, 22 - Loja 305 - Salvador <i>Diários Oficiais e Obras</i>		
CE	• SEC - Serviço de Entrega e Compras Ltda. (Filial) Rua Pedro Pereira, 460 - Sala 115 - Fortaleza <i>Diários Oficiais e Obras</i>		
DF	• DIADORIM - Dist. de Diários Oficiais, Revistas e Informes Ltda. SCS - Q. 02 - Bloco C - Ed. Goiás - S/107 - Brasília <i>Diários Oficiais e Obras</i>		
	• DISTRIBUIDORA DE REVISTAS JURÍDICAS E DIÁRIOS OFICIAIS LTDA. SCS - Ed. Ceará - Sala 113 - Brasília <i>Diários Oficiais e Obras</i>		
ES	• RIO E MAR - Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda. (Filial) Av. Jerônimo Monteiro, 871 - Sala 104 - Centro - Vitória <i>Diários Oficiais e Obras</i>		
GO	• LIVRARIA JURÍDICA VALLIM LTDA. Rua 6, 192 - Sala 07 - Centro - Goiânia <i>Obras</i>		
MS	• ANDRÉA - Comércio de Livros, Jornais e Revistas Ltda. Rua 15 de Novembro, 214 - S/12 - Centro - Campo Grande <i>Diários Oficiais</i>		
MG	• MG - Diários Oficiais Ltda. Rua Rio de Janeiro, 300 - Sala 500 - Belo Horizonte <i>Obras</i>		
	• RICCI - Distribuidora Ltda. (Matriz) Rua Santa Catarina, 340 - Belo Horizonte <i>Diários Oficiais e Obras</i>		
PA	• DISTRID Ltda. Av. Conselheiro Furtado - pass. Sol, 87 - Nazaré - Belém <i>Diários Oficiais</i>		
PB	• SEC - Serviço de Entrega e Compras Ltda. (Filial) Rua Braz Florentino, 11 - A - João Pessoa <i>Diários Oficiais e Obras</i>		
PE	• DIPLOMATA - Distribuidora de Publicações e Representações Ltda. Rua das Graças, 348 - Bairro das Graças - Recife <i>Diários Oficiais e Obras</i>		
	• SEC - Serviço de Entrega e Compras Ltda. (Filial) Travessa Marquês do Herval, 150 - Cónj. 603 - Recife <i>Diários Oficiais e Obras</i>		
PR	• ASSIS MARQUES & CIA. LTDA. Av. Cândido de Abreu - 691 - Curitiba <i>Obras</i>		
	• DISDIÁRIOS - Distribuidora de Diários Oficiais Ltda. Rua do Herval, 164 - Curitiba <i>Diários Oficiais e Obras</i>		
RJ	• ADINP - Distribuidora de Diários Oficiais Rua Senador Dantas nº 117 - Sala 438 - Centro - Rio de Janeiro <i>Diários Oficiais e Obras</i>		
	• EDSON SILVÉRIO - Livreiro Rua Rodrigo Silva, 30 - Salas 401/02 - Rio de Janeiro <i>Obras</i>		
	• INFOR - Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda. Rua das Marrecas, 29 - Conj. 201 - Rio de Janeiro <i>Diários Oficiais e Obras</i>		
	• Livraria e Editora RENOVAR Ltda. Rua da Assembléia nº 10 - Sala 1417 - Centro - Rio de Janeiro <i>Obras</i>		
	• MAURÍCIO L. L. FRANCO - Livreiro Rua da Assembléia, 45 - Sala 1201 - Rio de Janeiro <i>Obras</i>		
	• RIO SEC - Diários Oficiais Ltda. Rua Carlos Sampaio, 364 - S/loja 101 - Rio de Janeiro <i>Diários Oficiais e Obras</i>		
	• RIO E MAR - Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda. (Matriz) Rua Senador Dantas, 44 - 5º andar - Conjuntos 09 e 10 - Rio de Janeiro <i>Diários Oficiais e Obras</i>		
	• SEC - Serviço de Entrega e Compras Ltda. (Matriz) Rua Carlos Sampaio, 364 - Sobreloja 103 - Rio de Janeiro <i>Diários Oficiais e Obras</i>		
	• SILGAR - Comércio e Representações Ltda. Largo do São Francisco de Paula, 26 - Sala 1517 - Rio de Janeiro <i>Diários Oficiais e Obras</i>		
	• VVM - Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda. Rua Evaristo da Veiga, 41 - Cj. 306 - Centro - Rio de Janeiro <i>Diários Oficiais</i>		
RN	• SEC - Serviço de Entrega e Compras Ltda. (Filial) Rua Gonçalves Ledo, 676 - Natal <i>Diários Oficiais e Obras</i>		
RS	• DOBEL - Distribuidora de Diários Oficiais de Brasília e Estados Ltda. Rua dos Andradas, 1137 - Conj. 1104 - Porto Alegre <i>Diários Oficiais e Obras</i>		
	• SEC - Serviço de Entrega e Compras Ltda. (Filial) Rua General João Manoel, 217 - Porto Alegre <i>Diários Oficiais e Obras</i>		
SC	• MARCA Livraria e Distribuidora Ltda. Rua Felipe Schmidt, 14 - 1º andar - Sala 01 - Florianópolis <i>Obras</i>		
SP	• ADIDO - Assinaturas e Distribuição de Diários Oficiais Ltda. Av. 9 de Julho - nº 70 - São Paulo - Sobreloja <i>Diários Oficiais e Obras</i>		
	• CULTURAL PAULISTA - Editora Encadernadora, Livraria e Papelaria Ltda. Rua Riachuelo - nº 195 - Bairro Centro - São Paulo <i>Obras</i>		
	• BARBI - Comercial Distribuidora de Revistas Jurídicas Ltda. Largo do Paissandu, 51 - Conj. 801 a 805 - São Paulo <i>Obras</i>		
	• DADO - Distribuidora Aérea de Diários Oficiais Ltda. Rua Libero Badaró, 101 - 5º andar - São Paulo <i>Diários Oficiais e Obras</i>		
	• DISPAULI - Distribuidora Paulista de Livros Ltda. Rua Genebra, 245 - Bela Vista - São Paulo <i>Obras</i>		
	• DISNAC - Distribuidora Nacional de Diários Oficiais e Revistas Ltda. Rua Barão de Jaguará, 1091 - 1º andar - Sala 111 - Centro - Campinas <i>Diários Oficiais</i>		
	• J.R. - Distribuição de Jornais e Revistas Ltda. Av. Prestes Maia, 241 - 17º andar - Conjunto 1.720 - São Paulo <i>Diários Oficiais e Obras</i>		
	• MA - Comércio e Distribuição de Jornais e Revistas Rua Bríg. Tobias, 118 - 16º andar - Sala 1606 - São Paulo <i>Diários Oficiais e Obras</i>		
	• OFICIAL - Distribuidora de Diários Oficiais Ltda. Rua Conselheiro Crispiniano, 69 - 10º andar - Conj. 103 - São Paulo <i>Diários Oficiais e Obras</i>		
	• PRÓ-LIVRO - Comércio de Livros Profissionais Ltda. Rua Riachuelo - nº 201 - 1º andar - Bairro Centro - São Paulo <i>Obras</i>		
	• PUBLIJUR - Representações e Comércio Ltda. Rua José Caballero - 261 - 8º andar - Conj. 82 - São Paulo <i>Obras</i>		
	• RICCI - Distribuidora Ltda. (Filial) Av. 9 de Julho, 638 - Bela Vista - São Paulo <i>Diários Oficiais e Obras</i>		
	• SILGAR - Livraria Editora e Encadernadora Ltda. Av. Ipiranga, 1216 - 10º andar - Centro - São Paulo <i>Obras</i>		
	• TRÊS PODERES - Comércio de Livros, Jornais e Revistas Ltda. Av. 9 de Julho, 644 - São Paulo <i>Diários Oficiais e Obras</i>		

DEIXARAM DE SER NOSSOS REVENDEDORES AUTORIZADOS: JURISBRÁS LTDA. (MG), LIVRARIA DO ADVOGADO (PE), DISTRIBUIDORA DE JORNAIS NOVA REPÚBLICA LTDA. - ME (DF), BRASÍLIA DISTRIBUIDORA DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA. - ME (DF), EURÍPEDES MENDONÇA DUARTE - ME (GO), CEZÁRIO DE SANTANA LACERDA - ME (DF), INDADOS - DISTRIBUIDORA DE PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (ES), LICURGO ROBINSON AMARAL SILVA - ME (ES).

SENHOR USUÁRIO: conforme cláusula contratual, esclarecemos que a IN não se responsabiliza por problemas ocorridos entre Revendedores Autorizados e seus clientes, as publicações da IN devem ser adquiridas neste Órgão, ou através dos Revendedores Autorizados, exclusivamente; para sua segurança, solicite o respectivo certificado de credenciamento.

Governo Federal - Tudo pelo Social

PREÇO DESTA EXEMPLAR EM BRASÍLIA: NCZ\$ 0,20